EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 004/2003

"SUPRIME O ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Papanduva, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 152 do Regimento Interno.

Faz saber a todos os habitantes deste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, que a Câmara apreciou aprovou e ele promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica Municípal.**

- **Art. 1º** Fica suprimido o Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 12 de Novembro de 2003.

SIDNEI ZIEZKOWSKI Presidente

Esta Lei foi publicada na data supra.

NADIR ANTÔNIO RODRIGUES 2º Secretário